

**ATA DE BANCA DE DEFESA PÚBLICA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIAS E SUSTENTABILIDADE**

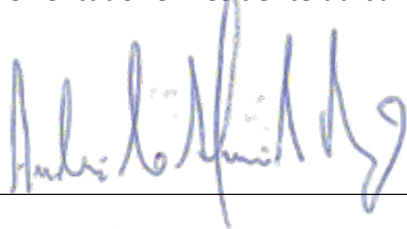
Aos 26 dias do mês de Setembro do ano de 2023, às 09h00, na sala de reuniões do Campus Paulo Freire e também via web conferência, por meio da sala virtual com link de transmissão <https://conferenciaweb.rnp.br/sala/frederico-monteiro-neves>, reuniram-se os/as membros/as da banca examinadora composta pelos/as docentes Dr. Frederico Monteiro Neves (presidente/a da banca), Dr. Márcio Soares Santos (membro externo ao PPGCS), Dr. Paulo Dimas de Menezes (membro externo ao PPGCS) e Dr. André de Almeida Rego (membro interno ao PPGCS), a fim de argüirem a mestranda Sirleide Santana Rocha na defesa pública de sua dissertação, cujo trabalho intitula-se “Unidades de conservação e sustentabilidade territorial: uma análise a partir do Parque Nacional do Descobrimento, BA”. Aberta a sessão pelo presidente da mesma, coube à candidata, na forma regimental, expor o tema de sua dissertação, dentro do tempo regulamentar, sendo em seguida questionada pelos membros da banca examinadora, tendo dado as explicações que foram necessárias. Os/As membros/as da banca consideraram a dissertação:

(X) Aprovado/a

() Reprovado/a

BANCA EXAMINADORA:


Dr. Frederico Monteiro Neves
(UFSB PPGCS)
Orientador e Presidente da banca



Dr. André de Almeida
Rego (UFRB)
Membro interno ao PPGCS



Dr. Márcio Soares Santos
(UNEB – Campus X)
*Membro externo ao
PPGCS*

 Documento assinado digitalmente
PAULO DIMAS ROCHA DE MENEZES
Data: 04/10/2023 13:07:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr. Paulo Dimas de Menezes (UFSB)
Membro externo ao PPGCS



Sirleide Santana Rocha

Discente do PPGCS

PARECERES DA BANCA EXAMINADORA DE QUALIFICAÇÃO:

(exceto Presidente)

MEMBRO/A	SIGLA DA INSTITUIÇÃO	PARECER
Dr. Márcio Soares Santos	UNEB	Aprovado
Dr. Paulo Dimas de Menezes	UFSB	Aprovado
Dr. André de Almeida Rego	UFRB	Aprovado
CONCEITO FINAL		Aprovado

Conforme o Regimento Interno do PPGCS:

Art. 50 O resultado da defesa de trabalho de conclusão de curso será expresso mediante uma das seguintes menções atribuídas pela banca examinadora: “Aprovado”, se obtiver parecer favorável de, no mínimo, dois/duas examinadores/as; ou “Reprovado”.

Conforme o Resolução 23/2019 da UFSB:

Art. 125. O trabalho de conclusão será considerado aprovado se obtiver parecer favorável de, no mínimo, dois/duas examinadores/as, no caso de Mestrado, ou quatro examinadores/as, no caso de Doutorado.

Em caso de **reprovação**, a banca deve indicar neste espaço as razões que embasaram tal decisão:

O/A estudante que tiver seu trabalho de conclusão reprovado será desligado/a do Programa, sendo permitido, a critério do Colegiado, submeter-se a novo julgamento, dentro do prazo máximo de seis meses (*cf. Resolução Consuni/UFSB n.º 23/2019, Art. 125, Parágrafo único*).

Outras **recomendações** da banca examinadora (OPCIONAL):

As recomendações da banca deverão ser incorporadas a versão final da dissertação.

Dr Frederico Monteiro Neves
(UFSB PPGCS)
Presidente/a da banca